



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
11/07/2013

Proposição
Medida Provisória nº 621, de 8 de Julho de 2013

Autor
Dep. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB

N.º do prontuário
332

1. ● Supressiva 2. □ Substitutiva 3. □ Modificativa 4. □ Aditiva 5. □ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 18 da MP nº 621, de 8 de julho de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória, em seu art. 18, transforma, no âmbito do Poder Executivo, sem aumento de despesa, cento e dezessete Funções Comissionadas Técnicas - FCT, criadas pelo art. 58 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, do nível FCT-13, em dez cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo dois DAS-5 e oito DAS-4.

As Funções Comissionadas Técnicas-FCT foram criadas exclusivamente para ocupantes de cargos efetivos, no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme dispõe a MP nº 2.229-43, de 2001. As Funções estão vinculadas ao exercício de atividades essencialmente técnicas, descritas, analisadas e avaliadas de acordo com requisitos estabelecidos, sendo remuneradas de acordo com o nível de complexidade e de responsabilidade das atividades exercidas.

Registre-se que o desempenho do servidor ocupante de FCT é objeto de avaliação anual específica, baseada na descrição do posto de trabalho ocupado, de acordo com critérios e procedimentos exigidos. O Órgão ou Entidade deverá ainda encaminhar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão relatório contendo os resultados da avaliação, juntamente com a descrição dos procedimentos e o instrumento de avaliação anual estabelecidos para o processo de avaliação.

O Governo mais uma vez, deliberadamente cria, mesmo que por transformação, cargos comissionados de livre nomeação, para acomodar seus apaniguados políticos, sem qualquer comprometimento com a Administração Pública, diminuindo do servidor concursado a possibilidade de designação para ocupar Função Comissionada, a qual para sua ocupação exige conhecimentos, incluindo escolaridade e experiência; complexidade da atividade; bem como responsabilidades pelas atividades exercidas.

Além disso, o Governo detém, no Ministério do Planejamento, uma reserva de cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, para eventual utilização no âmbito da Administração Pública Federal, não sendo necessário a criação de mais cargos comissionados de livre nomeação, que já ultrapassa o número de 23.600 cargos comissionados.

Por essas razões proponho a supressão do art. 18 da MP nº 621, de 8 de julho de 2013.

PARLAMENTAR